



## MEDIDA PROVISÓRIA N° 946, DE 7 DE ABRIL DE 2020

Extingue o Fundo PIS-Pasep, instituído pela Lei Complementar nº 26, de 11 de setembro de 1975, transfere o seu patrimônio para o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências.

CD/20440.22389-30

### EMENDA MODIFICATIVA N° / 2020 - CMMPV

O art. 6º da **Medida Provisória n° 946, de 2020**, para a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º** Fica disponível, para fins do disposto no inciso XVI do caput do art. 20 da Lei nº 8.036, de 1990, aos titulares de conta vinculada do FGTS, a partir de 15 de maio de 2020 e até 14 de dezembro de 2020, em razão do enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o saque de recursos **em sua integralidade de contas vinculadas ativas e inativas** por trabalhador.

.....” (NR)

### JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda Modificativa tem por objetivo ampliar o saque de recursos em sua integralidade de contas vinculadas ativas e inativas do FGTS por trabalhador, de modo a contribuir para os trabalhadores brasileiros possam nesse momento de crise econômica serem assistidos da melhor maneira possível.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
*Deputado Gildenemyr (PL/MA)*

Tendo em vista que a presente Medida Provisória não apresentou de forma clara em seu texto original e a possibilidade do saque do FGTS quanto às contas inativas e ainda apresentava um limite quando ao valor possível para saque, a presente Emenda busca proporcionar de forma direta e imediata mais um auxílio financeiro para que a população brasileira consiga enfrentar os impactos sociais e econômicos decorrentes da pandemia do novo Coronavírus.

Certos da relevância e urgência desta proposta, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para sua aprovação.

CD/20440.22389-30

Sala da Comissão, em      abril de 2020.

**Deputado Federal GILDENEMYR  
(PL/MA)**

[dep.gildenemyr@camara.leg.br](mailto:dep.gildenemyr@camara.leg.br)

Telefone: (61) 3215 – 5660 / Gab. 660 – Anexo IV – Câmara dos Deputados